



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu **Agente de Contratação**, nomeado pelo Decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, **Sr. Tarcísio Camilo Emidio da Silveira**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Hidek Miura**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 de 23 de março de 2023, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 21/08/2026 às 08:00h

Até 27/08/2026 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 27/08/2026 às 08:30h

Até 27/08/2026 às 14:30h – (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **[bll.org.br](https://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de São João do Ivaí/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de São João do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II.**

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Anexo II;

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II**;

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II**;

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II**;

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II**;

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as proponentes prestado serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

semelhante ao objeto deste Aviso. O (s) Atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoas (s) declarante (s);

b) O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Aviso.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**) e ou apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:
06.002.18.541.0022.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.blorg.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de São João do Ivaí em <https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí/PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR, fone (43) 3477-8405, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- d) Anexo IV – Modelo de proposta;**
- e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;**
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.**

Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR,
20 de agosto de 2026.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

A contratação compreenderá apoio na parametrização do sistema, identificação e análise da origem de inconsistências, orientação para correção de dados e parâmetros, suporte na alimentação, conferência, processamento, integração e geração de dados, demonstrativos, arquivos e relatórios, acompanhamento dos fechamentos mensais e anuais, capacitação dos usuários e orientação quanto aos efeitos técnicos e operacionais das alterações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Os serviços possuirão caráter técnico, consultivo, orientativo e instrumental. A empresa contratada não substituirá os servidores municipais, não praticará atos decisórios em nome da Administração e não assumirá atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos, à assessoria jurídica, ao controle interno ou aos profissionais responsáveis pela contabilidade municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, integrando a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

O sistema informatizado de gestão pública concentra informações essenciais à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa do Município. Os dados registrados em seus módulos são interdependentes e produzem reflexos na elaboração dos demonstrativos, no controle interno, na transparência pública e na prestação de contas aos órgãos de controle externo.

A correta utilização do sistema exige conhecimento de suas funcionalidades, domínio das rotinas municipais, compreensão das integrações entre os módulos, acompanhamento das alterações de layouts e regras de validação e atualização constante quanto às normas aplicáveis ao setor público.

O apoio técnico especializado mostra-se necessário para reduzir inconsistências, retrabalhos, rejeições de arquivos, atrasos em fechamentos e riscos de descumprimento das obrigações institucionais, além de promover capacitação e transferência de conhecimento aos servidores municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1- ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá fornecer os materiais, conforme especificações:

Valor Máximo do Lote: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, orientação, capacitação, acompanhamento e assessoramento aos servidores municipais na utilização do sistema de gestão	SERV	12	5.250,00	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	pública, abrangendo os módulos e rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle externo, incluindo parametrização do sistema, identificação e correção de inconsistências, suporte na alimentação, conferência, processamento e geração de dados e relatórios, bem como orientação quanto às alterações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal.				
--	---	--	--	--	--

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- a)** serviço de natureza continuada, em razão da necessidade recorrente durante todo o exercício financeiro e da existência de rotinas mensais, anuais e eventuais;
- b)** serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois a contratação será orientada por entregas, atendimentos, capacitações, relatórios e resultados, sem subordinação direta dos profissionais da contratada;
- c)** serviço predominantemente intelectual, considerando a necessidade de diagnóstico, interpretação de inconsistências, análise integrada de módulos, orientação técnica, capacitação e aplicação de conhecimentos especializados;
- d)** serviço não relacionado à cessão de uso, manutenção de código-fonte, desenvolvimento, hospedagem ou fornecimento do sistema informatizado;
- e)** contratação por preço global mensal, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- f)** execução híbrida, mediante atendimento remoto e presencial, conforme demanda e programação;
- g)** objeto indivisível sob o ponto de vista técnico, em razão da integração e interdependência entre os módulos e rotinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

h) prazo inicial de vigência de 12 meses, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a adequada execução.

4.3 - E deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.

5.3 - Qualificação Técnica:

Certidões, declarações ou atestados que demonstrem a capacidade técnica da empresa ou de seu (s) profissional (is) na execução dos serviços objeto da presente contratação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço item. Tendo em vista que o item necessário já foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

7.2 - As demandas encaminhadas pela Administração deverão ser atendidas pela contratada em prazo compatível com sua complexidade, observando-se, como referência:

7.3 - Demandas simples: de imediato;

Demandas de média complexidade: até 2 (dois) dias úteis;

Demandas de alta complexidade: mediante cronograma previamente acordado entre as partes.

7.4 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços;

7.5 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.6 - Se, durante o recebimento, for constatado que os serviços estão sendo prestados em desacordo, a empresa será notificada.

7.7 - A contratada deverá reconstituir os serviços, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.8 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em contrato:

8.1.1 - Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento em gestão pública e nas normas aplicáveis, apta à execução dos serviços contratados;

8.1.2 - Prestar os serviços com qualidade, eficiência e observância das boas práticas técnicas e da legislação vigente;

8.1.3 - Garantir atendimento tempestivo às demandas da Administração, respeitando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

prazos estabelecidos;

8.1.4 - Realizar orientações técnicas claras e adequadas aos servidores municipais, promovendo a transferência de conhecimento;

8.1.5 - Identificar e comunicar eventuais inconsistências ou falhas detectadas, propondo medidas corretivas;

8.1.6 - Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

8.1.7 - Substituir, sempre que necessário, profissionais cuja atuação não atenda aos padrões exigidos;

8.1.8 - Participar de reuniões técnicas sempre que convocada pela Administração;

8.1.9 - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

8.2 - A contratada deverá prestar apoio e orientação na identificação de inconsistências, alertas e erros emitidos pelos sistemas informatizados, bem como apoiar quanto às configurações de sistemas para correta publicação de dados nos portais de transparência municipal afim de garantir o atendimento da LAI (Lei de Acesso à Informação) e aprimorar os dados publicados;

8.3 - De maneira contínua, a contratada deverá prestar apoio técnico especializado quanto às instruções do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) e às Normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com orientação direta aos servidores responsáveis;

8.4 - A contratada deverá participar sempre que solicitado, em reuniões presenciais no Paço Municipal ou em outro local designado no território desta municipalidade, para tratar de assuntos relativos ao objeto contratual;

8.5 - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar orientação técnica, acompanhamento e capacitação aos servidores dos setores indicados, conforme descrições a seguir:

8.5.1 - **Planejamento:** Auxiliar nas parametrizações para compatibilização dos Planos de Saúde, Assistência Social e Educação junto ao PPA vigente, a fim de orientar os métodos de lançamentos, conferência e geração de dados a órgãos externos de fiscalização no software de gestão pública utilizado por este Município;

8.5.2 - **Contabilidade:** orientação e apoio para análise dos créditos tributários a receber, provisões, bem como suas respectivas atualizações em confronto com os dados constantes no módulo tributário; Auxiliar nas demais rotinas do setor que se fizerem necessárias, em conformidade as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Público – NBCSP e legislações vigentes;

8.5.3 - **Tesouraria:** orientação e apoio para elaboração de fluxo financeiro, compreendendo as análises de fechamento de fontes de recursos, conciliações bancárias, orientação para classificação de receitas orçamentárias e auxílio para elaboração de balancetes financeiros com projeção para fluxo de caixa;

8.5.4 - **Tributação:** orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores, para analisar a parametrização do sistema tributário e das principais rotinas do setor, tais como: Conferência dos créditos tributários a receber, geração de livro de dívida ativa; Elaboração de rotinas e parametrização da base de dados para conferência e cruzamento dos dados relativos aos créditos tributários com relação ao saldos contábeis e contabilização das mesmas; geração e acompanhamento de arquivos e/ou dados para envio de prestação de contas, bem como orientação técnica em como proceder com eventuais correções;

8.5.5 - **Licitação e Contratos:** Orientação aos servidores públicos quanto à alimentação das informações e geração de arquivos aos sistemas de Prestações de contas dos órgãos de fiscalização externa compreendendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à parametrização das informações no software de gestão pública com a geração dos arquivos para o SIM AM;

8.5.6 - **Patrimônio:** Apoio técnico quanto a alimentação das informações ao software de gestão, visando a correta parametrização dos arquivos gerados e enviados via SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado; Apoio para parametrização de movimentações patrimoniais tais como depreciação, exaustão etc. bem como a parametrização para execução da contabilização dos fatos de forma automatizada;

8.5.7 - **Frotas:** Apoio técnico quanto a geração arquivos referente ao módulo frotas e treinamento para alimentação das informações ao software de gestão, visando a parametrização dos arquivos gerados e enviados via SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado; análise e orientação quanto aos dados gerados, bem como, apoio técnico quanto a prestação de contas, de acordo com a parametrização das informações;

8.5.8 - **Obras Públicas e Convênios:** Apoio técnico quanto a geração do diário de obras, alimentação das informações ao software de gestão, visando a correta parametrização dos arquivos gerados e enviados via SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado; análise e orientação quanto a utilização dos convênios recebidos pelo município, em conformidade com a lei que destinou, bem como, apoio técnico quanto a prestação de contas dos mesmos, de acordo com a parametrização das informações e geração de arquivos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

8.6 - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por consultores técnicos com conhecimento no software de gestão utilizado pelo Município (Plataforma da Elotech Gestão Pública), abrangendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como os sistemas de Prestação de Contas. Esse suporte deverá ocorrer por meio de canais eletrônicos (telefone, WhatsApp, sistema de atendimento, email), durante todo o horário de expediente da contratante, mediante solicitação.

8.7 - A equipe deverá realizar 12 (doze) visitas presenciais in loco ao longo da vigência contratual, prestando apoio técnico especializado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com foco na orientação, capacitação e apoio técnico aos servidores públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aceitação dos serviços executados.

Do recebimento

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no presente termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

10.9 - O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento fiscal esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

10.10 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos da secretaria solicitante, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.004.04.129.0003.2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

412 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do contrato os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela secretária de Finanças, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a gestora do contrato.

13.3 - A administração indica como gestora do contrato, a Sra. Fabiana Suemi Miura Horikawa.

13.4 - Responsável pelo Termo de Referência a Sra. Fabiana Suemi Miura Horikawa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de São João do Ivaí, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São João do Ivaí-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 32/2026 – PMSJI, instaurada pelo município de São João do Ivaí, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2026 – PMSJI, da Administração Municipal de São João do Ivaí/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 32/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20____.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema administrativo, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

O estudo tem como referência o Documento de Formalização da Demanda, que identificou a necessidade de contratação de apoio técnico especializado aos servidores municipais responsáveis pela utilização do sistema informatizado de gestão pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Ivaí utiliza sistema informatizado de gestão pública para registrar, processar, integrar, controlar e gerar informações relacionadas às áreas contábil, orçamentária, financeira e prestação de contas.

A correta utilização do sistema é indispensável para a execução das rotinas administrativas e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município. Os dados inseridos nos diferentes módulos possuem elevada interdependência. Um cadastro, lançamento ou parâmetro incorreto em determinado módulo pode gerar reflexos nos demais setores, comprometendo:

- a) a execução orçamentária;
- b) o registro contábil;
- c) a movimentação financeira;
- d) a conciliação bancária;
- e) o controle patrimonial;
- f) a emissão de empenhos;
- g) a geração dos demonstrativos fiscais e contábeis;
- h) a transparência das informações públicas;
- i) a prestação de contas anual do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

No Estado do Paraná, o Sistema de Informações Municipais, módulo Acompanhamento Mensal, denominado SIM-AM, processa o envio de dados relativos à execução orçamentária e financeira, movimentação contábil, obras, licitações, contratos, bens patrimoniais e consumo de combustíveis das entidades municipais.

Além das rotinas ordinárias, os servidores precisam acompanhar alterações promovidas nas normas contábeis, fiscais, financeiras e de contratações públicas, bem como modificações nos layouts, regras de fechamento e sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em 2026, por exemplo, o TCE-PR concluiu a modernização do Módulo de Licitações do SIM-AM, estabelecendo novas regras de envio, integração, validação e responsabilização pela alimentação dos dados. As mudanças passaram a atingir os certames com edital a partir de 1º de maio de 2026, demonstrando a necessidade de atualização contínua dos servidores municipais.

A simples existência de suporte técnico fornecido pela empresa responsável pelo sistema não garante, necessariamente, o atendimento de todas as necessidades municipais, pois o suporte convencional costuma se limitar à resolução de problemas de funcionamento do software, enquanto a demanda identificada envolve também orientação aplicada às rotinas municipais, parametrização, análise de inconsistências, capacitação, acompanhamento de fechamentos e interpretação dos efeitos operacionais das alterações legais e normativas.

A contratação pretendida deverá ser complementar à atuação dos servidores municipais e ao suporte eventualmente previsto no contrato do sistema, não podendo resultar em duplicidade de pagamentos, substituição de servidores ou transferência de competências públicas à empresa contratada.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema central consiste na necessidade de assegurar que os servidores municipais utilizem o sistema de gestão pública de forma correta, padronizada, integrada, segura e compatível com as normas aplicáveis à Administração Pública.

Foram identificadas as seguintes situações que justificam o estudo da contratação:

- a) complexidade dos módulos e rotinas do sistema;
- b) alterações frequentes nas normas e nos layouts dos órgãos de controle;
- c) necessidade de atualização e capacitação permanente dos servidores;
- d) divergências entre informações geradas por diferentes módulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- e) dificuldades na localização da origem de inconsistências;
- f) risco de parametrizações inadequadas;
- g) possibilidade de rejeição de arquivos enviados aos órgãos de controle;
- h) retrabalho decorrente da alimentação incorreta dos dados;
- i) concentração de conhecimento em número reduzido de servidores;
- j) necessidade de orientação para novos servidores ou agentes remanejados;
- k) dificuldades nos fechamentos mensais e anuais;
- l) risco de descumprimento dos prazos de prestação de contas;
- m) ausência de acompanhamento técnico preventivo;
- n) necessidade de adequação imediata às alterações legais e normativas;
- o) possibilidade de responsabilização dos agentes encarregados pela alimentação e validação das informações.

A solução deverá reduzir esses riscos, sem retirar dos servidores municipais a responsabilidade pela execução, conferência, autorização e validação dos atos administrativos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Para o dimensionamento dos quantitativos e descritivo, foi levado em consideração a natureza social e preventiva, bem como a legislação pertinente a essa contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SER	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, orientação, capacitação, acompanhamento e assessoramento aos servidores municipais na utilização do sistema de gestão pública, abrangendo os módulos e rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle externo, incluindo parametrização do sistema, identificação e correção de inconsistências, suporte na alimentação, conferência, processamento e geração de dados e relatórios, bem como orientação quanto às alterações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal.	SER	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

4.2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para prestação dos serviços solicitados, sendo realizado um processo de dispensa eletrônica.

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para solucionar a necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas

5.1 Execução exclusivamente pelos servidores municipais

Essa alternativa consiste em manter todas as atividades apenas com a equipe municipal, sem apoio externo especializado.

A alternativa apresenta como vantagem a ausência de nova despesa contratual e a manutenção integral das informações no ambiente municipal.

Entretanto, apresenta limitações relacionadas à complexidade do sistema, às frequentes alterações normativas, à concentração do conhecimento, à necessidade de atualização contínua e ao risco de aumento dos erros e retrabalhos.

A capacitação dos servidores é necessária, mas não elimina totalmente a demanda por acompanhamento técnico em situações complexas, fechamentos, parametrizações e inconsistências entre módulos.

Por esse motivo, a execução exclusivamente interna não se mostra suficiente para o atendimento integral da necessidade.

5.2 Utilização apenas do suporte fornecido pela empresa do sistema

Essa alternativa consiste em utilizar exclusivamente os serviços já disponibilizados pela fornecedora do software.

Poderá ser adequada caso o contrato atual contemple integralmente:

- a) capacitação continuada;
- b) acompanhamento das rotinas;
- c) parametrização;
- d) análise das inconsistências;
- e) orientação aplicada às normas municipais;
- f) acompanhamento dos fechamentos;
- g) prestação de contas;
- h) atendimento presencial;
- i) suporte aos diferentes setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Caso os serviços pretendidos já estejam integralmente contemplados, a nova contratação poderá representar duplicidade de objeto e pagamento.

Caso o suporte atual se limite ao funcionamento do sistema, correção de erros técnicos ou atendimento básico, a solução será insuficiente para suprir a necessidade de assessoramento aplicado às rotinas municipais.

5.3 Capacitações isoladas

A realização de cursos e treinamentos pontuais poderia ampliar o conhecimento dos servidores.

Contudo, as capacitações isoladas não garantem acompanhamento contínuo, apoio durante os fechamentos, análise de situações concretas ou correção tempestiva das inconsistências.

Essa alternativa pode integrar a solução, mas não se mostra suficiente de forma isolada.

5.4 Contratação de empresa para execução direta das rotinas

Essa alternativa consistiria na contratação de empresa para realizar lançamentos, fechamentos, alimentação do sistema e prestação de contas em substituição aos servidores.

A solução não é recomendada, pois poderia caracterizar transferência indevida de atribuições públicas, gerar dependência da contratada, enfraquecer os controles internos e aproximar-se da terceirização de atividades próprias dos cargos municipais.

Além disso, a responsabilidade administrativa, funcional e contábil deve permanecer com os agentes públicos competentes.

5.5 Contratação de apoio técnico especializado e continuado

Essa alternativa consiste na contratação de empresa para orientar, capacitar, acompanhar e prestar apoio técnico aos servidores, sem substituí-los.

A solução permite:

- a) manter as atribuições com os servidores municipais;
 - b) promover transferência de conhecimento;
 - c) reduzir erros e retrabalhos;
 - d) obter apoio em situações complexas;
 - e) acompanhar alterações normativas;
 - f) melhorar a utilização dos módulos;
 - g) fortalecer os controles internos;
 - h) assegurar continuidade das rotinas.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de apoio, orientação, capacitação, acompanhamento e assessoramento aos servidores municipais na utilização do sistema informatizado de gestão pública.

A solução deverá abranger os módulos e rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, administrativas, de compras, licitações, contratos e prestação de contas, incluindo:

- a) orientação na utilização do sistema;
- b) capacitação dos servidores;
- c) apoio na parametrização;
- d) identificação de inconsistências;
- e) orientação para correções;
- f) acompanhamento de fechamentos;
- g) conferência de dados e relatórios;
- h) orientação quanto às alterações legais e normativas;
- i) acompanhamento da integração entre os módulos;
- j) apoio no atendimento das obrigações perante os órgãos de controle.

A solução será complementar à atuação dos servidores e aos serviços de suporte já abrangidos pelo contrato do sistema.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá ser complementado durante a instrução processual mediante:

- a) pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- b) consulta a contratações de outros municípios;
- c) pesquisa no Portal de Transparência de municípios paranaenses;
- d) consulta a empresas especializadas;
- e) consulta a fornecedores que atuem com os módulos utilizados pelo Município;
- f) pesquisa em bancos de preços públicos;
- g) análise de atas, editais e contratos similares.

A pesquisa deverá identificar:

- a) quantidade de empresas aptas;
- b) modelos de contratação utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- c) formas de remuneração;
 - d) valores mensais praticados;
 - e) frequência de atendimentos presenciais;
 - f) formas de atendimento remoto;
 - g) requisitos técnicos usuais;
 - h) prazos de atendimento;
 - i) composição das equipes;
 - j) existência de restrições técnicas relacionadas ao sistema utilizado pelo Município.
-

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes empresas.

Os módulos contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo são interdependentes. A divisão dos serviços por módulo ou setor poderia:

- a) fragmentar as responsabilidades;
- b) dificultar a identificação da origem das inconsistências;
- c) gerar orientações divergentes;
- d) comprometer a integração das informações;
- e) aumentar a necessidade de coordenação;
- f) dificultar a fiscalização;
- g) elevar os custos administrativos;
- h) prejudicar a responsabilização por falhas.

A contratação integrada de uma única empresa favorece uma visão global das rotinas e a análise dos reflexos de determinado lançamento ou parametrização nos demais módulos. O não parcelamento não impede a participação de empresas que utilizem equipe multidisciplinar, desde que atendam às condições de habilitação previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, conforme os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento municipal aplicável. O valor estimado para a contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

10. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) até o presente momento não foi elaborado. Portanto não há possibilidade de alinhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá produzir os seguintes resultados:

- a) redução de inconsistências no sistema;
 - b) diminuição de rejeições de arquivos;
 - c) cumprimento dos prazos de prestação de contas;
 - d) maior confiabilidade dos dados;
 - e) melhoria da integração entre setores;
 - f) padronização das rotinas;
 - g) redução de retrabalhos;
 - h) capacitação dos servidores;
 - i) transferência de conhecimento;
 - j) melhoria dos fechamentos mensais e anuais;
 - k) maior segurança na parametrização;
 - l) melhoria dos controles patrimoniais;
 - m) maior precisão dos relatórios;
 - n) redução da dependência de servidores específicos;
 - o) acompanhamento tempestivo das alterações normativas;
 - p) fortalecimento dos controles administrativos;
 - q) melhoria da transparência pública;
 - r) redução do risco de responsabilização decorrente de erros ou atrasos.
-

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências a serem adotadas pela administração à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas a correta execução contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, pois se refere predominantemente à prestação de serviços técnicos.

Deverão ser priorizadas:

- a) realização de atendimentos remotos quando adequados;
- b) redução de deslocamentos desnecessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- c) utilização de documentos digitais;
- d) disponibilização eletrônica de manuais e relatórios;
- e) realização de videoconferências;
- f) redução da impressão de documentos;
- g) compartilhamento de materiais em formato eletrônico.

Os atendimentos presenciais deverão ser mantidos quando necessários para assegurar a qualidade dos serviços, capacitação das equipes ou solução de problemas complexos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável porque existem, em tese, empresas e profissionais que atuam com apoio técnico, capacitação e assessoramento relacionados a sistemas e rotinas de gestão pública municipal.

A solução é operacionalmente possível, pois poderá ser executada por meio de atendimentos remotos, presenciais, capacitações, reuniões e acompanhamento das rotinas.

Sob o aspecto econômico, a contratação poderá evitar custos decorrentes de retrabalhos, correções, atrasos, inconsistências, perda de prazos e necessidade de treinamentos emergenciais.

A viabilidade econômica definitiva dependerá da pesquisa de preços e da comparação entre o custo estimado da contratação e os benefícios esperados.

A contratação não deverá ser formalizada caso a análise do contrato atual do sistema demonstre que todos os serviços já estão integralmente incluídos e são prestados de forma suficiente.

15. RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Fabiana Suemi Miura Horikawa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. FÁBIO HIDEK MIURA**, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, em São João do Ivaí, Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA ADOTADO PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.1.1 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica;

1.2.3 – A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)

4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

4.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

atualização monetária.

4.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32/2026 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2026.

5.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

6.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

6.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

6.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

6.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto lícitado.

6.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

6.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

6.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

6.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

6.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

6.13 - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

6.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

6.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

6.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

6.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

6.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

6.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

6.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

6.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

6.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

6.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

6.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

6.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

6.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;

7.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

contratação, sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;

II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.14 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);

9.1.15 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Federal nº 14.133/2021);

9.1.16 - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.17 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.1.18 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.19 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.20 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.21 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.1.22 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.1.23 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

10.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.002.18.541.0022.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - A administração indica como gestora do contrato a Sra. Fabiana Suemi Miura Horikawa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CONTRATANTE:

FÁBIO HIDEK MIURA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

